



VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA
DESPACHOS

PROCESSO: **00705-2006-812-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE Raimundo Guimarães Filho
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO Estado do Tocantins
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Despacho de fls. 162: "ATO AODINATÓRIO (arts. 162/CPC e 23/PGC/TRT/10ºR). Intime-se o(a) autor para, qüendo, manifestar-se acerca dos E. E., interpostos, no prazo legal. Em 28/05/2008 - 4ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00171-2008-812-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE Adson Bento Sobreira
ADVOGADO: ALINY COSTA SILVA
RECLAMADO Estado do Tocantins - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho de fls. 46: "Vistos os autos,Diante da necessidade de reordenamento da pauta, em virtude de participação desta magistrada no "Ciclo de Debates", promovido pela Escola Judicial em Brasília-DF no dia 06.06.2008, adio a audiência designada para o dia 09.06.2008 e em atendimento ao pleito de fl.44, determinando à Secretaria conforme segue:1. Retire-se o feito da pauta de audiências de instrução do dia 09.06.2008, às 10h 00min.2. inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução no dia 16 de junho de 2008 (segunda-feira), às 14h 50min., para comparecimento das partes sob pena das cominações dos arts. 843 e 844, ambos da CLT.3. Intime-se o reclamante diretamente via postal.4. Intime-se o reclamado, via Postal. Cumpram-se.Araguaína/TO, terça- feira 27 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **00205-2008-812-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE Willas Paz de Sousa
ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO Lucas Marques de Araújo - ME
ADVOGADO: ANENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

ADVOGADO: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITENCOURT

Despacho de fls. 46: "Ato ordinatório:Em face da alegação do(a) autor(a) de não cumprimento do acordo, intime-se SEGUNDA reclamado(a) por seu procurador, via DJ, para no prazo legal, comprovar a quitação da transação homologada, implicando a inércia em execução do valor acordado, acrescido da multa conveniada (art. 891, da CLT c/c art. 162, § 4 do CPC e art. 23/PGC/TRT). Araguaína/TO, sex, 30/05/2008Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00233-2008-812-10-00-9 (0004)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins - SINTRAS/TO
ADVOGADO: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA
RÉU Hospital e Maternidade Dom Orione

Despacho de fls. 53: "Vistos os autos.À vista do petição de fl. 51/52, constatado que da notificação via correios restou inobservado o quinquidío legal que antecede a audiência inaugural, defiro o pleito de adiamento da audiência, determinando-se por conseguinte à Secretaria:1. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 28.05.2008 às 10h 20min.2. Reinclua-o na pauta para realização de audiência UNA no dia 17 de junho de 2008 (terça-feira), às 10h 10min., devendo as partes comparecerem, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.3. Intime-se a reclamante diretamente via postal e publique-se para ciência do seu procurador, comunicando, caso possível por telefone, diante da urgência que o caso requer.4. Intime-se o reclamado via postal.Cumpram-se.Araguaína/TO, terça- feira 27 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **00304-2008-812-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE José Mar Ferreira dos Reis
ADVOGADO: Maria euripa Timóteo
RECLAMADO Eletins Eletrificações do Tocantins Ltda

Despacho de fls. 18: "Vistos os autos,1. Cuida-se o requerimento de fl. 16/17 de emenda à inicial, requerendo a notificação da primeira reclamada via edital, bem como para inclusão da 2ª reclamada no polo passivo da relação.2. Verifica-se, que a parte apresentou fundamentação que, em tese, suporta a inclusão da 2ª reclamada (Construtora Norberto Odebrecht S/A).3. Assim sendo, defere-se o pleito em questão.4. No mais, inclua-se o feito na pauta para realização de audiência UNA no dia 24 de junho de 2008,n terça-feira, às 10h 00min. Com as cominações dos artigos. 843, 844, ambos da CLT, bem como retifique-se no sistema e na capa dos autos a inclusão da 2ª reclamada.5. Intime-se o reclamante, diretamente via postal e publique-se para ciência do procurador.6. Notifique-se a primeira reclamada via edital e a segunda reclamada, via mandado, através de Carta Precatória, com cópia da inicial e emenda.-Cumpram-se.Araguaína/TO, segunda- feira 26 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuiza do Trabalho"

PROCESSO: **00317-2008-812-10-00-2 (0006)**
AUTOR Confederação da Agricultura e Pecuária Brasil - CNA
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA
RÉU João Batista Lopes

Despacho de fls. 107: "Vistos os autos.1. Tem-se que conforme o art. 282 do CPC, cabe ao autor indicar o correto endereço da reclamada.O requisito em destaque não foi atendido, na espécie, porquanto, empreendida a diligência pertinente, via postal, veio a lume a constatação de que a reclamada mudou-se do endereço declinado na peça exordial.Com efeito, remetida a notificação para o endereço indicado pelo demandante, houve retorno, pelos correios, com a informação mudou-se, fl. 99-V.2. Ainda assim, a teor do despacho de fl. 101, o Juízo optou por certificar-se com maior segurança, acerca de peculiaridades do caso concreto, determinando a repetição da notificação via Mandado Judicial, vindo à lume fato novo, qual seja, o de que o réu faleceu há mais de 05 anos, conforme certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, fl. 106.3. Em assim sendo, diante da sobredita informação, Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJ para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cuja inércia implicará em arquivamento do feito sem análise de mérito.(art. 267 CPC).4. Atendida a intimação ou transcorrido o prazo assinalado, venham os autos conclusos para deliberações necessárias.5. Manutenção, por hora, a audiência anteriormente designada (16.06.2008, às 15h 20min)Publique-se, cumpra-se.Araguaína/TO, quarta- feira, 28 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuiza do Trabalho"

PROCESSO: **00351-2008-812-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE Espedito Alves de Souza
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
RECLAMADO A. R. G. Ltda
"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 13-06-2008, às 10h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00381-2008-812-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Manoel Francisco da Silva Filho
ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO Chácara Santo Antônio

Despacho de fls. 19: "Vistos os autos,Diante da necessidade de reordenamento da pauta, em virtude de participação desta magistrada no "Ciclo de Debates", promovido pela Escola Judicial em Brasília-DF no dia 06.06.2008, adio a audiência designada para o dia 09.06.2008, determinando à Secretaria conforme segue:1. Retire-se o feito da pauta de audiências de instrução do dia 09.06.2008, às 10h 20min.2. inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução no dia 16 de junho de 2008 (segunda-feira), às 14h 10min., para comparecimento das partes sob pena das cominações dos arts. 843 e 844, ambos da CLT.3. Intime-se o reclamante diretamente via postal.4. Intime-se a reclamada, via Mandado. Cumpram-se.Araguaína/TO, terça- feira 27 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **00382-2008-812-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Iraci Alves Feitosa
ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO ALG Prestacional Ltda e Outira
RECLAMADO Cotril

Despacho de fls. 48: "Vistos os autos.1. À vista do teor da certidão supra e do que consta na fl.46-V, onde se constata a negativa de notificação da 1ª reclamada ("mudou-se"), considerando que a 2ª reclamada foi devidamente notificada, bem como pela proximidade da audiência, prossiga-se o feito até a audiência designada, onde as questões incidentes poderão ser resolvidas.Publique-se no DJ.Araguaína/TO, terça- feira 27 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuiza do Trabalho"

PROCESSO: **00397-2008-812-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Manoel Elpidio Gomes Neto
ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO SPA Engenharia
RECLAMADO Concrenor Indústria e Comércio Ltda

Despacho de fls. 42: "Vistos os autos,1. À vista do petição de fl. 40/41, defiro o pleito de realização da audiência no Juízo Itinerante da cidade de Tocantinópolis - TO.2. Retire-se o feito de pauta de audiências do dia 10/06/2008, às 15h 10min do Juízo Itinerante da cidade de Araguatins-TO.3. No mais, incluo o feito na pauta para realização de audiência UNA no dia 16 de julho de 2008 (quarta-feira), às 15h 10min., do Juízo Itinerante, no Fora da Justiça comum da cidade de Tocantinópolis - TO, devendo as partes comparecerem, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.4. Intime-se a reclamante diretamente via postal e publique-se para ciência do seu procurador.5. Recolha-se o Mandado de Notificação n.º 456/2008, fl. 39.6. Intime-se as duas reclamadas, sendo a primeira via mandado, e a segunda via Postal.Cumpram-se.Araguaína/TO, quarta- feira 28 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuiza do Trabalho"

PROCESSO: **00414-2008-812-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE Luis Ferreira da Silva
ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
RECLAMADO Fazenda Capelinha - Iolanda Espírito Santo Jacú
Decisão de fls. 2021: "(...)Destarte, HOMOLOGO a desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, independentemente da anuência da parte contrária, e, como consequência, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.Custas, pelo autor, no importe de R\$103,54, calculadas sobre R\$ 5.177,37, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado do recolhimento, pelo deferimento da gratuidade da justiça, nos termos da lei.Autorizo, após o decurso do prazo legal, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração por cópia.Intime-se o reclamante por seu procurador, via DJ.Intime-se a parte demandada, via postal, acerca da presente decisão.Decorrido o prazo legal, certifique-se, e, desentranhados os documentos em havendo interesse da parte autora, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe.Cumpram-se.Araguaína, terça-feira, 27 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuiza do Trabalho"

PROCESSO: **00420-2008-812-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Selson Silva Neto
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
RECLAMADO Suriname Terraplanagem Ltda
"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 18-06-2008, às 09h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00421-2008-812-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Edmaura da Rocha Veloso
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO Ademar Vicente Ferreira Filho

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 18-06-2008, às 09h40min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00422-2008-812-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE Rafael Neres da Silva
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO Ademar Vicente Ferreira Filho

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 18-06-2008, às 09h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00423-2008-812-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Dario Francisco de Freitas Neto
ADVOGADO: FERNANDA AMESTOY MELLO
RECLAMADO Transportadora Dom Jovani Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 18-06-2008, às 10h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00424-2008-812-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Edgar Vieira da Silva
ADVOGADO: Daniel De Marchi
RECLAMADO Sociedade Comercial Irmãs Claudino S/A SOCIC - Armazém Paraíba

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 13-06-2008, às 14h40min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a)



VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

ÍNDICE

Advogado: ALINY COSTA SILVA (0002)	2127/TO
Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA (0011)	2621/TO
Advogado: ANENOR FERREIRA DA SILVA (0003)	3177/TO
Advogado: Daniel De Marchi (0016)	104-b/TO
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (0000)	1464/TO
Advogado: FERNANDA AMESTOY MELLO (0015)	3644/TO
Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUZA (0010)	2.893/TO
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA (0007)	1722/TO
Advogado: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT (0003)	2179B/TO
Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0013) (0014)	960/TO
Advogado: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA (0004)	46855/MG
Advogado: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS (0003)	3471/TO
Advogado: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÉA (0006)	1673/TO
Advogado: Maria euripa Timóteo (0005)	1263/TO
Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO (0012)	1092A/TO
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (0001)	PGE/TO
Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH (0008) (0009)	2155-B/TO
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS (0001)	2392A/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
(R.ORDINÁRIO) Nº 32/2008
(Com prazo de 20 dias)

AUDIÊNCIA : 24/06/2008 - 10h00min
Processo nº : 0304-2008-812-10-00-3
Reclamante : JOSÉ MAR FERREIRA DOS REIS
Reclamado : ELETINS ELETRIFICAÇÕES DO TOCANTINS LTDA e outro

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Araguaína/TO, abaixo nominado, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica NOTIFICADO a Reclamada ELETINS ELETRIFICAÇÕES DO TOCANTINS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido para:

Comparecer à AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), conforme designada acima, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, térreo, centro, quando poderá apresentar defesa, devendo V. Sa. estar presente, acompanhado preferencialmente de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto empregado (art. 843/CLT). O não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato (arts. 843 e 844 da CLT). Deverá trazer espontaneamente suas testemunhas (art. 825 da CLT) ou arrolá-las para intimação com 05 dias de antecedência (art. 407/CPC). Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão, ainda, ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST), bem como deverá ser informado o nº do CNPJ ou CEI e cópia do contrato social constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada.

Cópias da inicial e emenda encontram-se à disposição da reclamada na Secretaria da 2ª Vara de Araguaína.

E, para que chegue ao conhecimento do primeiro reclamado supra qualificado, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Sessão 3 e afixado no local de costume desta Vara.

Eu, _____ Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 29 de maio de 2008 (5ª feira).

Laura Ramos Moraes
Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00268-1994-821-10-00-2 (0001)
RECLAMANTE FRANCISCO BARROS DE SOUSA
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO CONSTRUTORA LIMOEIRO S.A.
ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSIDIO

Despacho à fl. 643: "VISTOS, ETC... Junte-se a carta precatória aos autos. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a devolução da carta precatória, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 28 de maio de 2008 (4ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00507-2001-821-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE IVAN JOSE FERREIRA PINTO
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN

Despacho à fl. 837: "Vistos, etc...Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de execução do dia 17/06/2008 às 13h30min. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJU, Gurupi/TO, 27 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00530-2005-821-10-00-2 (0003)
RECLAMANTE Valdeci Dias Gonçalves
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Carbotins Transportes Tocantins Ltda (Almerindo Gomes Junior)
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 212: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o Sr. Almerindo Gomes Júnior do despacho de fl. 207, através do procurador da reclamada, via DJU, Gurupi/TO, 28 de maio de 2008 (4ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: 00323-2006-821-10-00-9 (0004)
RECLAMANTE Edizio Pereira da Silva
ADVOGADO: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES
RECLAMADO Gelson da Luz Silva (Fazenda Roma)
ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO

Despacho à fl. 151: "Vistos etc...Diante da certidão acima, mantenham-se os autos sobrestados até o trâmite final da execução dos autos nº 686/2006. Dê-se ciência ao exequente por sua procuradora, via DJU, Gurupi/TO, 29 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00388-2006-821-10-00-4 (0005)
RECLAMANTE Luciano Jose Dornel
ADVOGADO: GISELLI BERNARDES COELHO
RECLAMADO ELDORADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA (+ O)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petroleo Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho à fl. 601: "VISTOS OS AUTOS. 1. Ante o silêncio ao autor, considero satisfeita a obrigação e declaro extinta a execução, com supedâneo no art. 794, II, do CPC. 2. Tendo em vista que não comprovado nos autos o recolhimento das verbas previdenciárias, fiscais e custas processuais, intimem-se as reclamadas, por meio de sua patrona, via DJU, para que comprove o recolhimento, no prazo de CINCO dias, sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi/TO, 26 de maio de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00006-2007-821-10-00-3 (0006)
RECLAMANTE Domingos Sergio da Cruz
ADVOGADO: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO
RECLAMADO ANESIO GUERRA IMPORTAÇÃO (+ A)
ADVOGADO: GISELLI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Cerealista Gurupi Ltda
ADVOGADO: GISELLI BERNARDES COELHO

Despacho à fl. 339: "Vistos, etc...Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, enumere individualizadamente as máquinas pertencentes ao executado que pretende sejam penhoradas e informe o nome e endereço do locatário do imóvel que pretende seja penhorado o aluguel, sob pena de indeferimento de seu requerimento. Gurupi/TO, 28 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00163-2007-821-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE Paulo Sérgio Pereira Soares
ADVOGADO: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO
RECLAMADO Anésio Guerra Importação +01
ADVOGADO: GISELLI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Cerealista Gurupi Ltda.
ADVOGADO: GISELLI BERNARDES COELHO

Despacho à fl. 303: "Vistos, etc...Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, enumere individualizadamente as máquinas pertencentes ao executado que pretende sejam penhoradas e informe o nome e endereço do locatário do imóvel que pretende seja penhorado o aluguel, sob pena de indeferimento de seu requerimento. Gurupi/TO, 28 de maio de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00289-2007-821-10-00-3 (0008)
RECLAMANTE Loide Cardoso da Silva
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Transbrasiliana Hotéis Ltda.
ADVOGADO: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

Despacho à fl. 303: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.301/302), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$130,74, sendo R\$130,74 calculadas sobre o valor do acordo (6.537,00) e R\$33,06 decorrentes do art. 789-A da CLT. 3. A reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar da intimação deste despacho. Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 4. Contribuições previdenciárias (RS926,95) e imposto de renda (RS127,20) pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 278, as quais deverão ser pagas até 15/06/2008, com a comprovação nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07. 5.Revogo o despacho à fl.300. 6.Expeça-se alvará em favor da reclamante para levantamento do depósito recursal à fl. 202, devendo informar o valor efetivamente sacado em 05 dias, ocasião em que será expedido novo alvará para levantamento do valor remanescente acordado, utilizando-se dos valores depositados na conta de nº4400105662489. 7. Intimem-se as partes deste despacho através de seus procuradores, via DJU. 8. Intime-se a PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários. Data supra. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00827-2007-821-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE Roniscarlos Rodrigues Nogueira dos Santos (+1)
ADVOGADO: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS
RECLAMADO Eletromecânica Nacional Ltda (Rex. sócia Bianca Moreira Santos)
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN

Despacho à fl. 124: "VISTOS OS AUTOS. Intime-se a reclamada para que proceda à retificação na CTPS do primeiro reclamante, no que diz respeito à data de admissão, no prazo de QUINZE dias, sob pena de multa diária de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), limitados a 30 dias e reversíveis ao autor, conforme decisão à fl. 101. Gurupi/TO, 27 de maio de 2008(3ªf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00896-2007-821-10-00-3 (0010)
RECLAMANTE Idarlan Mendes dos Santos
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO 247 Comercio Ltda.
ADVOGADO: MABEL LUIZA DA SILVA

Despacho à fl. 226: "VISTOS OS AUTOS. 1.Intime-se o autor para, no prazo de DEZ dias, apresentar liquidação da sentença proferida às fls. 219/225. 2.Concomitantemente, intime-se o reclamado para, no prazo de CINCO dias, entregar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o laudo técnico, sob pena de pagamento de multa, conforme sentença à fl. 225 (item c da Conclusão). Gurupi/TO, 28 de maio de 2008 (4ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00152-2008-821-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE Jedson Batista do Nascimento
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Litucera - Limpeza e Engenharia Ltda (+1)
ADVOGADO: JOAO AMARAL SILVA
RECLAMADO Estado do Tocantins
ADVOGADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

Ato Ordinatório. Termo lançado à fl. 259: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará as seguintes providências:a) Cumprirá a providência à fl. 224, com a intimação do reclamante para apresentar, querendo, contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado. b) Intimará o reclamante, por sua procuradora, via DJU, para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada.Gurupi/TO, 28 de maio de 2008 (4ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".



ÍNDICE	
Advogado: ADILAR DALTOE (0001) (0002) (0003) (0008)	543/TO
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0010) (0011)	2507/TO
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA (0005)	1050/TO
Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN (0009)	3412/TO
Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN (0002)	1530/TO
Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO (0005) (0006) (0007)	678/TO
Advogado: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS (0009)	2246/TO
Advogado: JOAO AMARAL SILVA (0011)	952/TO
Advogado: KLEDSON DE MOURA LIMA (0011)	4111-B/TO
Advogado: MABEL LUIZA DA SILVA (0010)	25826/GO
Advogado: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO (0006) (0007)	504/TO
Advogado: MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSIDIO (0001)	11411/BA
Advogado: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES (0004)	2114B/TO
Advogado: NORTON FERREIRA DE SOUZA (0003)	436A/TO
Advogado: PEDRO CARNEIRO (0004)	499/TO
Advogado: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO (0008)	25738/GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE BEM IMÓVEL Nº 191/2008
 Processos: 0597-2004-821-10-00-6; 1082-2006-821-10-00-5; 0360-2000-821-10-00-1; 0669-2004-821-10-00-5; 0598-2004-821-10-00-0; 0116-2005-821-10-00-3; 0366-2006-821-10-00-4
 Exequente: Desuete Alves Machado e Outros
 Executado: Mitsuisal Comércio de Produtos Agropecuários Ltda + 2
 Fiel Depositário: Claudiomir Mendes Pereira
 Endereço da localização do bem : Lote 3, situado no perímetro urbano, com frente para a Rua 75, loteamento Parque Nova Fronteira
 Endereço do fiel depositário: Avenida Alfredo Nasser, 721, Centro, Gurupi/TO
 Valor total das execuções: R\$ 26.698,16 (atualizado até 14/05/2008)
 O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 8/7/2008 às 13h02min., será(ão) levado(s) à PRAÇA para arrematação, a quem mais der, o bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl. 72)
 Lote 3, (desmembrado de parte das chácaras 81 e 85, situado no perímetro urbano, com frente para Rua 75, do loteamento parque Nova Fronteira, com área de 2.938,20m 2 , contendo 01 (uma) casa comercial, contendo 01 (um) galpão para depósito com piso rejuntado de cimento, paredes de tijolos furados, esquadrias metálicas, telhas de zinco, 01 (uma) porta de aço e 03 (três) portas de ferro, com instalações elétricas com área de 1.972,82 m 2 , e 01 (um) escritório com 02 (duas) salas, 01 (um) vestiário e 02 (dois) banheiros recentemente construídos, com aproximadamente 70,00m 2 , avaliada a área com toas as benfeitorias pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Observação: Existem gravames sobre o referido imóvel.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado. A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias. Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 27 de maio de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE BEM IMÓVEL Nº 196/2008

Processos: 0367-2006-821-10-00-9

Exequente: Josivan de Souza Lopes

Executado: Nancy Leandra Lorencini Sampaio - ME Panificadora Pão & Cia Fiel Depositário: Nancy Leandra Lorencini Sampaio
 Endereço da localização do bem : Lote 1, da Quadra F, situado na Avenida Sergipe, esquina com Rua 20, Loteamento Vila Alagoana, Gurupi/TO

Endereço do fiel depositário: Rua 17, nº 17, Vila Guaracy, Gurupi/TO
 Valor total das execuções: R\$ 5.282,59 (atualizado até 31/05/2008)

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 8/7/2008 às 13 horas, será(ão) levado(s) à PRAÇA para arrematação, a quem mais der, o bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl. 333)
 Lote 1, da Quadra F, situado na Avenida Sergipe, esquina com Rua 20, do Loteamento Vila Alagoana, em Gurupi/TO, com área de 687,50m2, com limites e confrontações constantes do registro nº R-5/922, livro 2, Registro Geral, Ficha - 01, em 22 de março de 2005, contendo uma casa em alvenaria e telha plan, com três quartos, dois banheiros, uma sala, uma cozinha, área de serviço e garagem, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias.

Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 28 de maio de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE BEM MÓVEL Nº 197/2008

Processo: 00527-2006-821-10-00-0

Exequente: Germano da Sena Carneiro

Executado: Cerâmica Lagoa do Romão (Fernando Alves Rosa) (+Outro)

Fiel Depositário: Fernando Alves Rosa

Endereço da localização do bem : 5 Km do Povoado Lagoa do Romão, Peixe/TO

Endereço do fiel depositário: O mesmo da localização dos bens

Valor total da execução: R\$ 4.853,78 (atualizado até 31/05/2008)

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 8/7/2008 às 13h06min., será(ão) levado(s) à PRAÇA para arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo descrito(s), no local, no estado e nas condições em que se encontra(m).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado. A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não considerado vil, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias.

Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 28 de maio de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE BEM IMÓVEL Nº 198/2008

Processos: 0725-2006-821-10-00-3

Exequente: Alan Alves dos Reis Carneiro

Executado: Araújo e Rodrigues Ltda

Fiel Depositário: Raimunda Araújo Lopes

Endereço da localização do bem : Lote nº 20-B, Loteamento denominado Crixás, Gleba 01, Município de Aliança

Endereço do fiel depositário: Rua Leopoldo Pereira Brito, 134, Centro, Aliança do Tocantins

Valor total das execuções: R\$ 130.181,05 (atualizado até 14/04/2008)

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 8/7/2008 às 13h04min., será(ão) levado(s) à PRAÇA para arrematação, a quem mais der, o bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias.

Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 28 de maio de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

Item	Descrição dos bens (conforme auto de penhora de fl. 463)
1	Lote nº 7, da Quadra 97, com área de 750,00 m 2 , situados na Rua 7, centro, Gurupi/TO, registrado sob o nº R-5/14.655, livro 2 Registro Geral, Ficha nº 1, em 28/12/1993, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
2	Lote nº 9, da Quadra 97, com área de 750,00 m 2 , situados na Rua 7, centro, Gurupi/TO, registrado sob o nº R-5/14.656, livro 2 Registro Geral, Ficha nº 1, em 28/12/1993, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Total da Avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias. Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.

Silvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 28 de maio de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE BEM IMÓVEL Nº 199/2008

Processos: 0224-2006-821-10-00-7

Exequente: Júlio José dos Santos

Executado: Carlos Farone da Paz Oliveira (Leiloteins Leilões)

Fiel Depositário: Júlio José dos Santos

Endereço da localização do bem: Fazenda Dom Farone, Município de Aliança do Tocantins

Endereço do fiel depositário: Leiloteins Leilões, Aliança do Tocantins Valor total das execuções: R\$ 130.181,05 (atualizado até 14/04/2008)

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 8/7/2008 às 13h10min, será(ão) levado(s) à PRAÇA para arrematação, a quem mais der, o bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Item	Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl. 104)
1	Fazenda Dom Farone, uma área desmembrada do lote 12, gleba 2, do Município de Aliança do Tocantins, com área total de 29,04,00ha, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 934, fls. 36 do Livro 2-F, de Registro Geral do CRI de Aliança do Tocantins, existindo sobre a referida área várias benfeitorias, como: 01 (um) grande curral em madeira, com iluminação elétrica e várias divisões; o tattersal em madeira, coberto com telha plan, com energia elétrica e muito bom estado de conservação e 01 (uma) casa para caseiro, com 03 (três) cômodos; 01 (um) banheiro e varanda, avaliada a área, juntamente com as várias benfeitorias em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sobre o referido bem, existem vários gravames.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias. Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei. Silvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 28 de maio de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE BEM MÓVEL Nº 202/2008

Processos: 0100-2007-821-10-00-2 e 00101-2007-821-10-00-7

Exequente: UNIÃO (Deusdete Alves Machado e Outro)

Executado: Construtora Julião Ltda - Cojuda

Fiel Depositário: Genival Alves da Silva

Endereço da localização do bem: BR 153, Km 701, próximo à cidade de Figueirópolis/TO

Endereço do fiel depositário: Rua 19, 302, Centro, Figueirópolis/TO Valor total das execuções: R\$ 4.497,84 (atualizado até 14/03/2008)

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 8/7/2008 às 13h10min, será(ão) levado(s) à PRAÇA para arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo descrito(s), no local, no estado e nas condições em que se encontra(m).

Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl. 80)
01 (uma) usina de processamento de asfalto, com todas as instalações ali existentes, inclusive 02 (dois) tanques de ferro de aproximadamente uns 50.000 (cinquenta mil) litros cada. A referida usina se encontra desativada há mais de 5 (cinco) anos. Avaliada a usina com todas as suas benfeitorias em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não considerado vil, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias. Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei. Silvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 29 de maio de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

DESPACHOS

PROCESSO: **00088-2007-851-10-00-8 (0001)**

RECLAMANTE Josiélia Alves Pessoa

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO Espólio de Jeová de Assis Cruz (Fazenda Matão)

ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO Santclair Marinho de Assis

ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO Zizeuda Marinho de Assis

ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO Izabel Cristina Marinho de Assis

ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO Ruy Rubens Marinho de Assis

ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO Giovane Ferreira de Assis

ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO Libório Ferreira de Assis

ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO Baby Ferreira de Assis

ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO Márcio Greik Ferreira de Assis

ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO

Despacho de fl.121: "Vistos e examinados. Ante a garantia total da execução, proceda-se às seguintes movimentações com os valores depositados nas contas judiciais nº 3000105654260 e 2100102387342, no Banco do Brasil, da seguinte forma: 1. Libere-se ao exequente 30,66% do valor depositado nas referidas contas. 2. Recolha 69,34% à previdência social (INSS Terceiros + INSS do pacto laboral), mediante guia GPS. Os comprovantes das movimentações deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Dianópolis/TO, 28 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00090-2007-851-10-00-7 (0002)**

RECLAMANTE Adinoel Martins Cardoso

ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA

RECLAMADO Construtora Gomes Lourenço LTDA

ADVOGADO: ADRIANO TOMAZI

Despacho de fl.150: "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados às fls. 129/130 e 146/147, tenho por quitada execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se para ciência das partes, no silêncio, arquivem-se os presentes autos, EM DEFINITIVO, com as devidas baixas. Dianópolis/TO, 29 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00172-2007-851-10-00-1 (0003)**

RECLAMANTE Espólio de Ivandi Sabino dos Santos (Representada por Regiane Ramos da Silva)

ADVOGADO: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A

ADVOGADO: ADRIANO TOMAZI

Desp. fl.326: "Vistos e examinados. Homologo a arrematação procedida à fl. 323. Lavre-se o Auto de Arrematação, intimando-se o Arrematante a vir firmá-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Intimem-se as partes por seus procuradores. Quanto ao requerimento de fls. 325, aguarde-se o decurso do prazo da arrematação ora homologada. Dianópolis/TO, 29 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00233-2007-851-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE Cleiber Amaral Rodrigues

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO WR Engenharia Ltda.

RECLAMADO Moyses Boris Cohen

RECLAMADO Jayme Marcos Cohen

Despacho de fl.99: "Vistos em Inspeção. Ante o teor das certidões supra, intime-se o exequente, por seu procurador, para que indique meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 12 (doze) meses, com remessa dos autos ao AROQUIVO PROVISÓRIO, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00287-2007-851-10-00-6 (0005)**

RECLAMANTE Elcinei Pereira Xavier

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A

ADVOGADO: ADRIANO TOMAZI

Desp. fl.112: "Vistos e examinados. Homologo a arrematação procedida à fl. 110. Lavre-se o Auto de Arrematação, intimando-se o Arrematante a vir firmá-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Intimem-se as partes por seus procuradores. Dianópolis/TO, 29 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00397-2007-851-10-00-8 (0006)**

RECLAMANTE espólio de: Daniel Francisco Maia (representado por: Ana Bispo dos Santos Maia)

ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE

RECLAMADO Raimundo Durval Teixeira Lima

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA



Vistos e examinados. Nesse contexto, ante o silêncio da parte Reclamante e da União, por intermédio da PGF, considero satisfeita a avença de fls. 64, declarando cumprido o acordo e extinto o feito nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se para ciência das partes, no silêncio, arquivem-se os presentes autos, EM DEFINITIVO, com as devidas baixas. Dianópolis/TO, 28 de Maio de 2008 (quarta-feira). Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00079-2008-851-10-00-8 (0007)**
 EMBARGANTE Dário Camelo Rocha
 ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
 EMBARGADO Eder Cunha Costa
 ADVOGADO: ADRIANO TOMAZI
 EMBARGADO Belarmina Araújo Camelo

Sentença de fl.33: "III-Dispositivo. Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos do embargo de terceiro ajuizados por DÁRIO CAMELO ROCHA e BELARMINA ARAÚJO CAMELO em face de EDER CUNHA COSTA julgá-los IMPROCEDENTES. Custas pelos embargantes, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, com redação dada pela Lei 10537/02. Intime-se as partes". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00093-2008-851-10-00-1 (0008)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Supermercado Ki - Barato

Despacho de fl.36: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 35), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00094-2008-851-10-00-6 (0009)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Dianópolis Auto Peças

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00095-2008-851-10-00-0 (0010)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Supermercado Água Boa

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00096-2008-851-10-00-5 (0011)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Ruan Confeções

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00097-2008-851-10-00-0 (0012)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU A Burtillar

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00098-2008-851-10-00-4 (0013)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Izzo Supermercado

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00099-2008-851-10-00-9 (0014)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Armazém Paraíba

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00100-2008-851-10-00-5 (0015)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Nosso Lar - Materiais de Construção

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00101-2008-851-10-00-0 (0016)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Dianópolis Tecidos

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00102-2008-851-10-00-4 (0017)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Supermercado Bom Jesus

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00103-2008-851-10-00-9 (0018)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Frango de Ouro

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00104-2008-851-10-00-3 (0019)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Supermercado São José

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00105-2008-851-10-00-8 (0020)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU A Constrular

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00107-2008-851-10-00-7 (0021)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Feirão dos Retalhos

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00108-2008-851-10-00-1 (0022)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU União Hiper Center

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00110-2008-851-10-00-0 (0023)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Supermercado Nova Opção

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00111-2008-851-10-00-5 (0024)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU De 1 Tudo 1.99

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00113-2008-851-10-00-4 (0025)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Agro Minghi

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00114-2008-851-10-00-9 (0026)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU A Lider Móveis

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00115-2008-851-10-00-3 (0027)**
 AUTOR O Seceto - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RÉU Loja Kelly

Despacho de fl.23: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado (fls. 22), tenho por quitada execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se. Dianópolis/TO, 27 de maio de 2008". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO TOMAZI (0002) (0003) (0005) (0007)	1007/TO
Advogado: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA (0003)	12.098/GO
Advogado: ANTONIO MARCOS FERREIRA (0006)	202-A/TO
Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA (0012)	431-A/TO
Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA (0008) (0009) (0010) (0011) (0013) (0014) (0015) (0016) (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024) (0025) (0026) (0027)	431/A/TO
Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA (0002)	2456/TO
Advogado: ESMERALDO DE ASSIS NETO (0001)	4.840-A/GO
Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA (0007)	259/ A/TO
Advogado: NALO ROCHA BARBOSA (0001) (0004) (0005)	1857/A/TO
Advogado: SAULO DE ALMEIDA FREIRE (0006)	164/A/TO

VARA DO TRABALHO DE GUARÁÍ DESPACHOS

PROCESSO: **00087-2006-861-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE Sidnei Pacheco Lima
 ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA
 RECLAMADO Comercial Serrana Ltda
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO

despacho de fls. 291, verbis: "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre a sentença de fl. 91/94, cálculos de fl. 111 e comprovantes de fls. 285/290, no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. De-se ciência ao ilustre leiloeiro, via postal, do recolhimento efetuado à fl. 290. Publique-se. Guarai/TO, 27 de maio de 2008. ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00093-2006-861-10-00-7 (0002)**
 RECLAMANTE ESPÓLIO DE JOÃO APARECIDO DIAS (REPRESENTADO PELA SRA. ILDA MARIA FÉLIX DIAS E FILHOS - VINÍCIUS FÉLIX DIAS E KAMILLA FÉLIX DIAS)

ADVOGADO: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Município de Pequiizeiro-TO
 ADVOGADO: JOCELINO NOBRE DA SILVA

Desp. fl.429: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre as decisões de fls. 116/120, 135/138, cálculos de fl. 152 e comprovante de recolhimento de fl. 426 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se. Guarai/TO, 28 de maio de 2008 (quarta-feira). ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."



PROCESSO: **00265-2006-861-10-00-2 (0003)**
 RECLAMANTE Leomar Leite da Silva
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO Frigorífico União Ltda. (Representado por Jovair Alves Ferreira)
 ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS
 RECLAMADO Frinorte Alimentos Ltda
 ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO SANTOS

despacho de fls. 325/326, verbis: "Vistos e examinados. Preliminarmente, intime-se o advogado do Exequente para que no prazo de 10 dias apresente seus dados bancários para depósito do importe relativo aos honorários assistenciais, cuja transferência deverá ser realizada desde que confirmada a titularidade do nobre causídico. Intime-se também, a executada, por seu procurador, para que no prazo de 5 dias apresente os dados bancários para depósito da sobra da execução. Após a apresentação dos dados bancários de ambos, oficie-se ao Banco do Brasil para que com o importe existente nas contas judiciais nº 4000130313280, 3700130313374, 2100113210142, 4900130313697, 3300125734266, 3600103502471, 3900130313477, 3300130313766, 2700130313553 e 1300130313827, proceda à seguinte movimentação: I-Recolha R\$ 37,69 do saldo à Receita Federal, a título de Imposto de Renda de Pessoa Física, mediante guia de retenção de IRPF, na forma da Lei 10.833/03; II-Recolha R\$ 138,21 do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019); III-Recolha R\$ 835,58 do saldo na conta judicial, à previdência social (cota-parte do empregado + cota parte do empregador + SAT+Terceiros), mediante guia GPS; IV-Transfira para a conta corrente do advogado Alcídino de Souza Franco R\$ 79,83, desde que confirmada a titularidade. V-Transfira para conta corrente da executada O VALOR REMANESCENTE das contas judiciais, desde que confirmada a titularidade. Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado pelo oireiro, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Guarai/TO, 28 de Maio de 2008 (Quarta-feira). ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00300-2006-861-10-00-3 (0004)**
 RECLAMANTE UNIÃO (RT movida por Sandra Regina de Oliveira)
 ADVOGADO: RANIERE CARRIJO CARDOSO
 RECLAMADO Indústria e Comércio de Laticínios Arapoema Ltda.
 RECLAMADO José Costa Vieira
 RECLAMADO José Leão de Oliveira
 RECLAMADO Leon Empreendimentos e Participações Ltda
 Desp. fl.123:"Vistos e examinados. Diante do espontâneo pagamento das contribuições previdenciárias devidas, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil (Ag. Guarai-TO) em favor da Exequente ou seu procurador, para levantamento de todo o importe existente na conta judicial nº 600133349513, devendo manifestar o que for de seu interesse no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção dos autos, a teor do art. 794, I do CPC.O comprovante da movimentação deverá ser remetido a este juízo no prazo de 5 dias. Dê-se ciência ao exequente, por seu procurador. Guarai/TO, 28 de maio de 2008 (4ª feira). ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00371-2006-861-10-00-6 (0005)**
 RECLAMANTE Lázaro Caetano da Silva
 ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
 RECLAMADO Érico Becker Neto
 ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES
 despacho de fls. 218, verbis: "Vistos e examinados. Preliminarmente, intime-se o executado da penhora realizada (fls. 216/217). Após, ante o teor do Auto de Penhora no Rosto dos Autos, oficie-se ao Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Guarai/TO, solicitando informação a respeito da existência, do valor e da disponibilidade de créditos nos autos do processo 2008.0003.8184-0, para fins de satisfação da presente execução. Guarai/TO, 28 de maio de 2008. ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00530-2006-861-10-00-2 (0006)**
 RECLAMANTE Maurício Martins de Farias
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO I.P. Industrial Movelaria Ltda-ME
 ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAÚJO
 despacho de fls. 93, verbis: "Vistos e examinados. Expeça-se Alvará ao Banco do Brasil (Ag. Guarai-TO) em favor da Exequente ou seu procurador, para levantamento de todo o importe existente na conta judicial nº 4300113338586, devendo manifestar o que for de seu interesse no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção dos autos, a teor do art. 794, I do CPC. O comprovante da movimentação deverá ser remetido a este juízo no prazo de 5 dias. Dê-se ciência ao exequente, por seu procurador. Guarai/TO, 29 de maio de 2008 (5ª feira). ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00055-2007-861-10-00-5 (0007)**
 RECLAMANTE Dercio Dias da Paixão
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO Geraldo Pires Pereira (Cerâmica Ideal)
 ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA

despacho de fls. 117, verbis: "Vistos e examinados. À vista do aperfeiçoamento da adjudicação deferida, evidenciado pelo Auto de Entrega de Bens de fl. 116, tenho por quitada a execução e extinto o feito nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se, para ciência das partes. Intime-se a União, por intermédio da PGF/TO, para que se manifeste sobre o acórdão de fls. 42/43, no prazo de 16 (dezesseis)

dias, sob pena de preclusão. Decorridos os prazos, sem manifestação dos interessados, arquivem-se os presentes autos, EM DEFINITIVO, com as devidas baixas. Guarai/TO, 28 de maio de 2008. ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00097-2007-861-10-00-6 (0008)**
 RECLAMANTE Uilson Sousa dos Santos
 ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMÓTEO
 RECLAMADO Altamiro Dias Cavalcante
 ADVOGADO: FRANCÉLURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE
 RECLAMADO Espólio de Gregório Alves da Rocha (representado por Maria de Moraes Rocha, Pedro Jurandir Alve da Rocha e Irani Alves da Rocha)
 ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

despacho de fls. 217, verbis: "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Cancele as hastas públicas designadas para o dia 11/06/2008. Desonerar a penhora havida à fl. 203. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre a sentença de fls. 91/97, cálculos de fls. 133 e comprovante de recolhimento de fl. 214/215 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se. Guarai/TO, 28 de maio de 2008 (quarta-feira). ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00101-2007-861-10-00-6 (0009)**
 RECLAMANTE José Carlos Dias Cavalcante
 ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMÓTEO
 RECLAMADO Altamiro Dias Cavalcante
 ADVOGADO: FRANCÉLURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE
 RECLAMADO Espólio de Gregório Alves da Rocha (representado por Maria de Moraes Rocha, Pedro Jurandir Alve da Rocha e Irani Alves da Rocha)
 ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

despacho de fls. 215, verbis: "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Cancele as hastas públicas designadas para o dia 11/06/2008. Desonerar a penhora havida à fl. 200. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre a sentença de fls. 88/94, cálculos de fls. 130 e comprovantes de recolhimentos de fls. 212/213 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se. Guarai/TO, 28 de maio de 2008 (quarta-feira). ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00119-2007-861-10-00-8 (0010)**
 RECLAMANTE Junior Claudio da Silva
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO Rio Sono Construções e Topografia Ltda.
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 despacho de fls. 143, verbis: "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre a decisão de fls. 32/36, cálculos de fls. 57 e recolhimentos de fls. 137/142 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se. Guarai/TO, 29 de maio de 2008. (Quinta-feira). ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **00247-2007-861-10-00-1 (0011)**
 RECLAMANTE Eleuza Conceição Teixeira da Costa
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO Município de Colméia
 ADVOGADO: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

despacho de fls. 95, verbis: "Vistos os autos. Libere-se ao exequente o valor total depositado junto ao Banco do Brasil, na conta judicial n.º 800132807516. Ressalte-se que o oireiro deverá requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias, após o saque, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 791, I do CPC. O comprovante da movimentação deverá ser encaminhado a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Guarai/TO, 19 de maio de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÒ QUEIROGA, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00256-2007-861-10-00-2 (0012)**
 RECLAMANTE Priscila Rodrigues Rocha
 ADVOGADO: ANDRES CATON KOPPER DELGADO
 RECLAMADO Renato Carvalho dos Santos (Amanda Móveis)
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO

Desp. fl.60:"Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre o acordo de fls. 15/16, cálculos de fl. 40 e comprovante de recolhimento de fl. 59 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se. Guarai/TO, 28 de maio de 2008 (quarta-feira). ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00259-2007-861-10-00-6 (0013)**
 RECLAMANTE Keliene Ferreira Queiroz Alves
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO Bem Beka Lanches
 ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES

DESPACHO DE FL. 106: "Vistos os autos. Ante o silêncio da reclamante, tenho por quitado o acordo de fls. 93/94 e extinto o feito nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se para ciência das partes. Após, aguarde-se o prazo concedido ao reclamado para comprovação dos recolhimentos previdenciários. Guarai/TO, 30 de maio de 2008. ADRIANA ZVEITER Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **00314-2007-861-10-00-8 (0014)**
 RECLAMANTE Neuza Pereira de Alcantara
 ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA
 RECLAMADO ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES
 ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO
 RECLAMADO Isidória Rios Guimarães
 ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO
 RECLAMADO Rogério Rios Guimarães
 ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO

Desp. fl.105:"Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre o acordo de fl. 36/38, cálculos de fl. 52 e 79 e comprovantes de fls. 58 e 104 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se. Guarai/TO, 10 de abril de 2008 (quarta-feira). ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00337-2007-861-10-00-2 (0015)**
 RECLAMANTE Mauriana Araújo Sousa
 ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA
 RECLAMADO Eva Dias Mesquita
 ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

despacho de fls. 80, verbis: "Vistos os autos. Ante o silêncio da Executada, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guarai, para que com os valores depositados na conta judicial no 100106770762 (fl.09), proceda à seguinte movimentação: I. Libere exclusivamente à Exequente o importe correspondente a 100% dos valores depositados, devendo a oireira requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento. O comprovante da movimentação deverá ser encaminhado a esta Vara do Trabalho pelo Banco depositário, no prazo de 5 dias. Intime-se a Exequente, por seu advogado, via Diário da Justiça. Sem prejuízo da determinação supra, venham os autos conclusos para nova ordem de bloqueio do valor exequendo remanescente, via BacenJud, verificação das respostas e determinações subsequentes, se necessárias. Caso infrutíferas as tentativas de bloqueio, desde já, determino a expedição de mandado de penhora. Guarai-TO, 27 de maio de 2008. ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00979-2007-861-10-00-0 (0016)**
 RECLAMANTE Ministério Público do Trabalho
 RECLAMADO Jesus José Ribeiro (Fazenda Minas Gerais II)
 Desp. fl.57:"Vistos e examinados. Ante a solicitação do Juízo Deprecante, designo praça do bem constritado para a data de 09/07/2008 a partir das 10h00min. Não havendo licitantes, fica desde já designada a data de 09/07/2008 a partir das 14h00min para a realização de leilão. Publique-se. Oficie-se ao Juízo Deprecante, para ciência das partes. Intime-se o Sr. Paulo Sérgio Fiorini Bonilha, por seu procurador, via postal (end fl. 48). Intime-se o credor hipotecário (Banco da Amazônia - Ag. Guarai-TO) da penhora realizada e das hastas públicas designadas. Publique-se o Edital. Guarai/TO, 29 de Maio de 2008 (quinta-feira). ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00025-2008-861-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE José Alves de Oliveira
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO Município de Guarai
 ADVOGADO: MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE
 despacho de fls. 82: "Vistos os autos. Ante o silêncio da reclamante, tenho por quitado o acordo de fls. 78/79, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se para ciência das partes. Após, aguarde-se o prazo concedido ao reclamado para comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação. Guarai/TO, 28 de maio de 2008. ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00074-2008-861-10-00-2 (0018)**
 RECLAMANTE Aldenísia Barbosa Veras Santana
 ADVOGADO: ANDRÉ GOUVEIA NASCIMENTO VILELA DE LIMA
 RECLAMADO Fundação Municipal de Colinas do Tocantins - FECOLINAS

ADVOGADO: RANIERE CARRIJO CARDOSO
 Desp. fl.44:"Vistos os autos. Diante do silêncio da Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guarai-TO, 28 de maio de 2008. ADRIANA ZVEITER, Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00117-2008-861-10-00-0 (0019)**
 RECLAMANTE Eli Gomes da Silva Filho
 ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO
 RECLAMADO Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - FECOLINAS
 ADVOGADO: RANIERE CARRIJO CARDOSO
 Despacho de fls. 73, verbis: "Vistos e examinados. Diante do espontâneo pagamento, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil (Ag. Guarai-TO) em favor do Exequente ou seu procurador, para levantamento de todo o importe existente na conta judicial nº 4800118105795,



devido manifestar o que for de seu interesse no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de preclusão. O comprovante da movimentação deverá ser remetido a este juízo no prazo de 5 dias. De-se ciência ao exequente, por seu procurador. Guarai/TO, 27 de maio de 2008 (3ª feira). ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00143-2008-861-10-00-8 (0020)**
AUTOR Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
ADVOGADO: ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO
RÉU Germiniano Rodrigues Coutinho

despacho de fls. 96, verbis: "Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fls. 95, retiro o presente feito da pauta de audiência. Intime-se o autor, por seu procurador, a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, o correto endereço para notificação do reclamado, sob as penas legais. Apresentado o endereço designe-se a audiência. Guarai/TO, 28 de maio de 2008. ADRIANA ZVEITER. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00214-2008-861-10-00-2 (0021)**

RECLAMANTE José Alonso Araújo
ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA
RECLAMADO Raimundo Nonato da Silva

Decisão de fls. 21: "(...) Diante da ausência injustificada das partes, decide ARQUIVAR a presente reclamante (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/16, sendo a procaução e declaração de pobreza. Custas pelo reclamante no importe de R\$284,24, calculadas sobre R\$12.412,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h20min. Nada mais. Adriana Zveiter. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00221-2008-861-10-00-4 (0022)**

RECLAMANTE Francisca Tatiana Ferreira Evangelista
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Nosso Lar Lojas de Departamentos Ltda.
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS

decisão de fls. 18, verbis: "

ÍNDICE

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO	2616A/TO
(0003)	
Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	501/TO
(0002) (0011)	
Advogado: ANDRES CATON KOPPER DELGADO	2472/TO
(0012)	
Advogado: ANDRÉ GOUVEIA NASCIMENTO VILELA DE LIMA	258422/SP
(0018)	
Advogado: ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO	1749/TO
(0020)	
Advogado: CESANIO ROCHA BEZERRA	3056/TO
(0001) (0007) (0015)	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875/TO
(0013)	
Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO	2796B/TO
(0019)	
Advogado: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES	315A/TO
(0013)	
Advogado: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	1296A/TO
(0008) (0009)	
Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES	413A/TO
(0010)	
Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA	3766/TO
(0002)	
Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS	301-A/TO
(0003)	
Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES	1746/TO
(0005)	
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO	151B/TO
(0014)	
Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO	1498B/TO
(0001) (0006) (0007) (0010) (0011) (0012) (0017) (0022)	
Advogado: JUAREZ FERREIRA	3405A/TO
(0005)	
Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA	1732/TO
(0014) (0021)	
Advogado: MARIA EURIPA TIMÓTEO	1263B/TO
(0008) (0009)	
Advogado: MILTON RIBEIRO DE ARAÚJO	118A/TO
(0006)	
Advogado: MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE	3322/TO
(0017)	
Advogado: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO SANTOS	1938/TO
(0003)	

Advogado: RANIERE CARRIJO CARDOSO **2214B/TO**
(0004) (0018) (0019)
Advogado: ROBERTO NOGUEIRA **726-B/TO**
(0015)
Advogado: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS **1659/TO**
(0008) (0009)
Advogado: WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS **2392A/TO**
(0022)

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 91/2008

Processo: 09041-2008-861-10-00-8
Exequente: FRANCISCO ALVES FEITOSA
Executado: LOTUS AUTO POSTO LTDA. - (POSTO GOIATUBA IV)
Endereço: BR-153, KM 395, MIRANORTE-TO
Valor da Execução: R\$ 43.868,33 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)
Depositário: PAULO ROBERTO PIREZ
Endereço: Lotus Auto Posto LTDA. (Posto Goiatuba IV), BR-153, KM 415, Miranorte-TO
Data e hora da Praça Única: 09/07/2008 a partir das 10 horas.
Data e hora do Leilão: 09/07/2008 a partir das 14 horas.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do(s) Bem(ns)

a) Área de terreno urbano, denominado lote nº 25-E localizado no loteamento de chácaras do Patrimônio Municipal na cidade de Miranorte-TO com área de 145.200,00 m² com registro nº R-5-1.000 do livro 2-D, fls. 102 do CRI de Miranorte-TO, Avaliado em R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

b) Área de terreno urbano, denominado lote nº 01, quadra 155, com área total de 8.000,00 m², localizado à margem da Rodovia BR-153, do loteamento de chácaras do Patrimônio Municipal na cidade de Miranorte-TO, constando no livro 2-D, fls. 34, sob o nº R-7-933 do CRI de Miranorte-TO, Avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

c) Área de terreno urbano, denominado lote nº 25-C, com área de 8.000,00 m², localizado à margem da Rodovia BR-153, do loteamento de chácaras do Patrimônio Municipal na cidade de Miranorte-TO, constando no livro 2-D, fls. 34, sob o nº R-7-933 do CRI de Miranorte-TO, Avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Beneficiárias: A área do lote nº 25-E está toda cercada arame farpado, possuindo dois açudes e uma pequena casa sem telhado e portas. As áreas dos lotes nº 01 e 25-C, ambas de 8.000,00 m², possuem duas áreas construídas, uma de 305,5 m², onde funciona um restaurante e lanchonete e outra de 60 m² onde funciona uma borracharia.
Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Avaliação feita em 21.05.2008.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo Estagiário Danny Portella Paganucci.

Guarai-TO, 30 de maio de 2008 (5ª feira).

ADRIANA ZVEITER
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 92/2008

Processo: 09079-2007-861-10-00-0
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Executado: JESUS JOSÉ RIBEIRO (FAZENDA MINAS GERAIS II)
Endereço: LOTE 37, LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY-TO
Valor da Execução: R\$ 162.142,08 (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos)
Depositário: PAULO SÉRGIO FIORINI BONILHA
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2668, Guarai-TO
Data e hora da Praça Única: 09/07/2008 a partir das 10 horas.
Data e hora do Leilão: 09/07/2008 a partir das 14 horas.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do(s) Bem(ns)

01 (uma) Gleba de terras rurais constituída de parte do lote 37 do Loteamento Boa Esperança, com área de 650 hectares, com os limites e confrontações indicadas na certidão de inteiro teor do imóvel, o qual encontra-se registrado sob matrícula M952, do Livro 2-C, fls. 18v.

Valor total: Tal bem foi avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o alqueire, com avaliação total de R\$ 805.740,00 (oitocentos e cinco mil, setecentos e quarenta reais), considerando as beneficiárias ali realizadas como pastos e cercas. Avaliação feita em 10.10.2007.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo Estagiário Danny Portella Paganucci.

Guarai-TO, 30 de maio de 2008 (5ª feira).

ADRIANA ZVEITER
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 93/2008

Processo: 00175-2007-861-10-00-2
Exequente: ANTÔNIO DE SOUZA FONSECA
Executado: VICENTE BONILHA
Endereço: FAZENDA PARANÁ, À 32 KM DE GUARAI, ZONA RURAL, GUARAI-TO
Valor da Execução: R\$ 669,31 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)
Depositário: VICENTE BONILHA FILHO
Endereço: Fazenda Paraná, à 32 km de Guarai-TO
Data e hora da Praça Única: 09/07/2008 a partir das 10 horas.
Data e hora do Leilão: 09/07/2008 a partir das 14 horas.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do(s) Bem(ns)

01 (um) tanque de combustível metálico, com capacidade para 1.000 litros, em bom estado de conservação.
Valor total: 800,00 (oitocentos reais). Avaliação feita em 14.05.2008.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.



DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo Estagiário Danny Portella Paganucci. Guarai-TO, 30 de maio de 2008 (5ª feira).

ADRIANA ZVEITER
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 94/2008

Processo: 09172-2007-861-10-00-4

Exequente: EURISVAN PEREIRA DA SILVA

Executado: BOMBAS INJETORA GUARAI-TO Endereço: AV. BERNARDO SAYÃO

Valor da Execução: R\$ 39.742,76 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Depositário: ANTONIO CARLOS DA MOTA

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 2774, Centro, Guarai-TO

Data e hora da Praça Única: 09/07/2008 a partir das 10 horas.

Data e hora do Leilão: 09/07/2008 a partir das 14 horas.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do(s) Bem(ns)

a) 01(um) esmeril ½ CV 220v, marca SOMAR SA, cor vermelha, em uso e em bom estado de conservação, Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais);

b) 01 (uma) Mossa modular 05, marca SOMAR, Avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) 01 (um) compressor, motor de indução monofásico, modelo 8560589 ½ CV, marca WEG, Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

d) 01 (uma) bancada para teste de bomba injetora, marca NEUMAM, Avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e) 01 (um) motor estacionário, sem funcionamento, marca TOBATA, potência 15CV, Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

f) 01 (um) motor estacionário, sem funcionamento, marca AE-1, potência 15CV, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Avaliação feita em 16.01.2007.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo Estagiário Danny Portella Paganucci.

Guarai-TO, 30 de maio de 2008 (5ª feira).

ADRIANA ZVEITER
Juíza do Trabalho

Tribunal Regional Eleitoral

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA

EDITAL Nº 3/2008

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Distrito Federal, **Desembargador Dácio Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 c/c § 2º do art. 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, em Batimento realizado em 20 de maio de 2008, foi detectada a DUPLICIDADE envolvendo registro de suspensão da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e inscrição eleitoral, em nome dos eleitores abaixo relacionados.

Duplicidade nº	Nome	Inscrição
2DDF082031373	Rinaldo Ramos de Góes Ferreira	0001 3426 5000 - Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos
	Rinaldo Ramos de Góes Ferreira	0147 3495 1686 - 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal

Fica o eleitor e eventuais interessados intimados a comparecer ao Cartório da 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, sito à QR 302 Conjunto 13 Lote 11-Centro Urbano, Samambaia/DF, até o dia 08 de junho próximo, com vistas à regularização de sua situação eleitoral.

Dado e passado nesta Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. Eu, Cláudia Maria Leite Dantas da Costa, Chefe substituta da Seção Judiciária da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal, redigi o presente edital, que vai devidamente conferido.

Desembargador **DÁCIO VIEIRA**
Corregedor Regional Eleitoral
do Distrito Federal

6ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 25/2008

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O Dr. Agnaldo Siqueira Lima, MM, Juiz Titular da 6ª ZE-DF, faz saber, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foram proferidas as seguintes decisões nos processos abaixo descritos:

Processo nº 225/2006

Interessado: IZAIAS CAMPOS DA SILVA

Assunto: Suspensão De Direitos Políticos/Restabelecimento - Condenação Criminal

DESPACHO: "Face ao cumprimento das exigências previstas nos artigos 304 e 305 do Provimento Geral de Normas da Justiça Eleitoral e as elencadas nos artigos 52 e 53 da Resolução nº 21.538/03 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, determino o restabelecimento dos direitos políticos de IZAIAS CAMPOS DA SILVA, inscrição nº 013814322003, mediante comando do FASE 370. Após cumpridas as determinações requeridas, mantenha-se o presente feito em arquivo provisório até decurso do prazo estipulado para inelegibilidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 28 de maio de 2008."

Processo nº 180/2006

Interessado: LINDOMAR DE SOUZA OLIVEIRA

Assunto: Suspensão De Direitos Políticos/Restabelecimento - Condenação Criminal

DESPACHO: "Face ao cumprimento das exigências previstas nos artigos 304 e 305 do Provimento Geral de Normas da Justiça Eleitoral e as elencadas nos artigos 52 e 53 da Resolução nº 21.538/03 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, determino o restabelecimento dos direitos políticos de LINDOMAR DE SOUZA OLIVEIRA, inscrição nº 012837382054, mediante comando do FASE 370. Após cumpridas as determinações requeridas, arquivem-se o presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 28 de maio de 2008."

Processo nº 016/2005

Interessado: BRUNO JOSÉ DE LIMA

Assunto: Suspensão De Direitos Políticos/Restabelecimento - Condenação Criminal

DESPACHO: "Face ao cumprimento das exigências previstas nos artigos 304 e 305 do Provimento Geral de Normas da Justiça Eleitoral e as elencadas nos artigos 52 e 53 da Resolução nº 21.538/03 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, determino o restabelecimento dos direitos políticos de BRUNO JOSÉ DE LIMA, inscrição nº 019350912003, mediante comando do FASE 370. Após cumpridas as determinações requeridas, mantenha o presente feito em arquivo provisório até decurso do prazo estipulado para inelegibilidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 28 de maio de 2008."

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 28 de maio de 2008."

Processo nº 02/2005

Interessado: EDIVAN MIRANDA DE JESUS

Assunto: Suspensão De Direitos Políticos/Restabelecimento - Condenação Criminal

DESPACHO: "Face ao cumprimento das exigências previstas nos artigos 304 e 305 do Provimento Geral de Normas da Justiça Eleitoral e as elencadas nos artigos 52 e 53 da Resolução nº 21.538/03 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, determino o restabelecimento dos direitos políticos de EDIVAN MIRANDA DE JESUS, inscrição nº 011824052003, mediante comando do FASE 370. Após cumpridas as determinações requeridas, mantenha o presente feito em arquivo provisório até decurso do prazo estipulado para inelegibilidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 28 de maio de 2008."

Processo nº 2073/2004

Interessado: JUVENAL BARRETO

Assunto: Suspensão De Direitos Políticos/Restabelecimento - Condenação Criminal

DESPACHO: "Face ao cumprimento das exigências previstas nos artigos 304 e 305 do Provimento Geral de Normas da Justiça Eleitoral e as elencadas nos artigos 52 e 53 da Resolução nº 21.538/03 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, determino o restabelecimento dos direitos políticos de JUVENAL BARRETO, inscrição nº 004378482020, mediante comando do FASE 370. Após cumpridas as determinações requeridas, arquivem-se o presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 30 de maio de 2008."

Processo nº 988/2001

Interessado: JORGE DOMINGOS SOARES

Assunto: Suspensão De Direitos Políticos/Restabelecimento - Condenação Criminal

DESPACHO: "Face ao cumprimento das exigências previstas nos artigos 304 e 305 do Provimento Geral de Normas da Justiça Eleitoral e as elencadas nos artigos 52 e 53 da Resolução nº 21.538/03 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, determino o restabelecimento dos direitos políticos de JORGE DOMINGOS SOARES, inscrição nº 011829752038, mediante comando do FASE 370. Após cumpridas as determinações requeridas, arquivem-se o presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 30 de maio de 2008."

E para constar, eu, Ester Farias de Oliveira, Chefe do Cartório da 6ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente edital. Planaltina-DF, 30 de maio de 2008."

Juiz **AGNALDO SIQUEIRA LIMA**

Titular da 6ª ZE do TRE-DF

10ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 18/2008

O Doutor CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO, MM, Juiz Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral, exarou sentença nos processos abaixo:

Processo nº A - 3122/2008/10ª ZEDF - Classe IX.

Interessado: **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA**.

Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral - **Falecimento**.

Sentença/Decisão nº: 071/08

"Por tais fundamentos, DETERMINO o cancelamento da inscrição eleitoral de fls. 05, mediante a digitação do FASE 019 (Cancelamento - Falecimento), em cumprimento ao inciso IV, art. 71, do Código Eleitoral c/c art. 21 da Resolução TSE n. 21.538/03. Anote-se. Publique-se. Últimas das providências, arquivem-se. Brasília, 29 de maio de 2008."

Inscrição	Nome	Data do óbito
0247947630167	Maria Aparecida Nogueira de Souza	27/01/2008

Eu, Adriana Nava Monteiro da Silva Fatureto, Chefe do Cartório da 10ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital. Núcleo Bandeirante, 30 de maio de 2008.

CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO

Juiz Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 6438

Classe: XXVIII - Prestação de Contas de Partido

Num. Processo: 1365

Interessado: Partido Humanista da Solidariedade - PHS

Relator: Juiz Silvínio Barbosa dos Santos

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE. EXERCÍCIO DO ANO DE 2005. RESOLUÇÃO TSE Nº 21.821/2004. NÃO-ATENDIMENTO DAS IRREGULARIDADES. REJEIÇÃO DAS CONTAS.

Inidivél que, pela dogmática da Resolução TSE 21.841/2004, a prestação de contas anual do partido político deve estar lastreada em prova documental, inclusive hábil para tal mister, e a não-regularização das falhas apontadas leva à sua rejeição.